



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/10/2025 15:42:14
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 308,00	Valor Total: 246.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICAO CLINICA VETERINARIA	605	15.311.126/0001-54	261.720,00	246.400,00		Não
2 CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	982	45.990.111/0001-20	261.720,00	259.700,00	5,40	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI

APOIO DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

PREGOEIRO THAIS NASCIMENTO MOREIRA

APOIO DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WILLIAN VOGLER

APOIO DEIVID DE BASTIANI



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/10/2025 15:42:16
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 308,00	Valor Total: 246.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICAO CLINICA VETERINARIA	605	15.311.126/0001-54	261.720,00	246.400,00		Não
2 CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	982	45.990.111/0001-20	261.720,00	259.700,00	5,40	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: DIEGO LUCAS WELTER



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/10/2025 10:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA
13/10/2025 14:54:06	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA
14/10/2025 08:06:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, O Pregão Eletrônico terá início pontualmente às 08:31 horas, considerando o VALOR TOTAL DO LOTE na disputa. É crucial que você registre seus lances com atenção para evitar problemas futuros. Qualquer dúvida sobre o sistema deve ser tratada diretamente com a BLL, que pode ser contatada pelo Telefone/WhatsApp no (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
14/10/2025 08:30:23	MENSAGEM	PREGOEIRO Iniciamos neste momento a fase de disputa
14/10/2025 08:44:17	MENSAGEM	PREGOEIRO Solicito que a empresa vencedora encaminhe os documentos habilitação, proposta e que realize o ajuste dos valores na plataforma no prazo de duas horas.
14/10/2025 08:44:48	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
14/10/2025 08:44:56	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/10/2025 10:44:55
14/10/2025 08:45:21	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 10:45
14/10/2025 08:53:31	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 1dda601e1f674044aa3e06f046987097.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:53:55	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo bc1cc10222f24d9c9b1d970ae097864f.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:54:24	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 1d5ffdf806ba4ada896d0087e5a914e0.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:54:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 30b9389983994d60a891999a555e8ac2.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:54:55	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 3887a3b231df4c80aae70fbfac53bce2.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:55:14	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 5894937c3cca46a58738ddf4b0095931.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:55:22	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 3b199cd03a7348b380b2156751a033db.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:55:47	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 774f838bd40d4e47a872ddb5eb7772a4.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:56:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 5c8548860330416097949c4df7a749bc.pdf aos documentos complementares.
14/10/2025 08:56:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo f8d3f7d3509749c89a5ce2401e63ab00.pdf aos documentos complementares.



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

14/10/2025 08:56:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 4be9631050bc472ca2f97710c77957e7.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:57:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo b68c1862221444b9947599f92b2f4bb6.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:57:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 0e218dcd3fb44bd0aaa39cab1fe0e680.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:57:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 4f614b0679cd4893b8dfa3ec29e37fab.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:57:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo bc183d6fa7c94d07b10cfb3426b7e7be.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:58:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 42166b26b7e74bfdb43af453c85728f1.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:58:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo e44206895ebc4755b95436cac49d32e5.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:59:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo f464c36481624eeeb4b625d6d0466f23.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:59:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 3b4a95d089864ba9bf8f8931d70cd1e5.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 08:59:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 33676ded096a46009ebf854de6fd32be.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:00:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo b6a639c48e954741bd3f812e918607a8.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:00:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 40d36c7427ce46d08b172add6cb35cda.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:00:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 9e87b95931224d08af267474ae506376.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 818c24cd622d4132ac58794ea2a92b5d.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo d1794d04de4b49cfbdc66ab3a6e98cb2.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 0824ac47486a4d40a07649f27c3dd620.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:01:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 4b59552e4f27404db3d4408458cb6244.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 2ad7b6edc9c546a3961c5330fb28a372.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:02:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 395e9aee5fc646a48ced02a3c39d1af3.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:02:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 440a572ca52c405b86eada78c0d43950.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

14/10/2025 09:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 84ae33de0f85468ea20aafbc85014c45.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:03:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 24167907a4f94a419360681728ce990e.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:04:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 8a35d391d8b54953950d48324890c4aa.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:04:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 91aa978ab45546fead9ae342defe2f48.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 1a3a8549e42144d0b1c9cd6a291fac55.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:06:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA removeu o arquivo 91aa978ab45546fead9ae342defe2f48.pdf dos documentos complementares.

14/10/2025 09:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo 8962ba27310b4af688c90241315c6033.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 09:15:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adicionou o arquivo dfbe255957f649288c0ced255ea0b379.pdf aos documentos complementares.

29/10/2025 14:38:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, informo que a manifestação de recursos se dará início as 15:00 hrs;

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 308,00	Valor Total: 246.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICAO CLINICA VETERINARIA	605	15.311.126/0001-54	261.720,00	246.400,00		Não
2 CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	982	45.990.111/0001-20	261.720,00	259.700,00	5,40	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

25/09/2025 17:38:05	PUBLICADO		
25/09/2025 19:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/10/2025 07:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/10/2025 08:31:08	DISPUTA		
14/10/2025 08:31:08	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	261.720,00



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

14/10/2025 08:31:08	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	261.720,00
14/10/2025 08:33:19	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	261.700,00
14/10/2025 08:34:08	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	261.000,00
14/10/2025 08:34:59	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	260.900,00
14/10/2025 08:35:25	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	260.500,00
14/10/2025 08:35:47	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	260.400,00
14/10/2025 08:36:14	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	260.300,00
14/10/2025 08:36:44	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	260.200,00
14/10/2025 08:37:03	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	260.100,00
14/10/2025 08:37:30	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	260.000,00
14/10/2025 08:38:22	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	259.900,00
14/10/2025 08:38:56	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	259.800,00
14/10/2025 08:39:09	LANCE	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	259.700,00
14/10/2025 08:39:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/10/2025 08:39:25	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	259.500,00
14/10/2025 08:39:54	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	246.500,00
14/10/2025 08:40:58	LANCE	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA (PARTICIPANTE 605)	246.400,00
14/10/2025 08:42:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA			
14/10/2025 08:42:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
14/10/2025 08:42:58	HABILITAÇÃO		
14/10/2025 09:16:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
29/10/2025 15:07:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/10/2025 15:37:27	EM ADJUDICAÇÃO		
29/10/2025 15:42:14	ADJUDICADO		



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI

APOIO DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

PREGOEIRO THAIS NASCIMENTO MOREIRA

APOIO DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WILLIAN VOGLER

APOIO DEIVID DE BASTIANI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 173/2025

382

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais): **CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA** (15311126000154) com o lote: 1 no valor total de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, 29 de outubro de 2025

DEIVID DE BASTIANI
CONDUTOR DE PROCESSOS



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PREGÃO ELETRÔNICO: 58/2025

Processo: 173/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

LICITANTES

Razão Social: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA			Doc: 45.990.111/0001-20
Email: comercial@castramovelbrasil.com.br	Tel1: (4) 132039347	Tel2: ()	Cel: (41) 984245807
Repres. Legal: MARIANA PATITUCCI BACELLAR			Doc: 032.050.529-43
Email: sv.castramovel@svcastramovel.com.br	Tel1: (4) 132521033	Tel2: ()	Cel: (41) 999213773
Razão Social: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA			Doc: 15.311.126/0001-54
Email: jmfcontabilidade.pr@gmail.com	Tel1: (4) 132578291	Tel2: (4) 199895021	Cel: (41) 988327836
Repres. Legal: ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA			Doc: 177.330.140-34
Email: jmfcontabilidade.pr@gmail.com	Tel1: (4) 130550875	Tel2: (41) 998950211	Cel: (41) 998425185

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 800	Unidade: Un	Val. Ref.: 327,15
Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	Serviço	327,15
CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	Serviço	327,15

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICAO CLINICA VETERINARIA	605	15.311.126/0001-54	261.720,00	246.400,00		Não
2 CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	982	45.990.111/0001-20	261.720,00	259.700,00	5,40	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI

APOIO DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

PREGOEIRO THAIS NASCIMENTO MOREIRA

APOIO DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WILLIAN VOGLER

APOIO DEIVID DE BASTIANI



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 308,00	Valor Total: 246.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICAO CLINICA VETERINARIA	605	15.311.126/0001-54	261.720,00	246.400,00		Não
2 CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	982	45.990.111/0001-20	261.720,00	259.700,00	5,40	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI

APOIO DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

PREGOEIRO THAIS NASCIMENTO MOREIRA

APOIO DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WILLIAN VOGLER

APOIO DEIVID DE BASTIANI



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2025, Processo Administrativo nº 173/2025 finalizado quarta-feira, 29 de outubro de 2025 às 15:42, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA** (15311126000154) com o lote 1 no valor de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais),

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

DEIVID DE BASTIANI
CONDUTOR DE PROCESSOS

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 800 Unidade: Un Val. Ref.: 327,15

Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	Serviço	327,15
CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	Serviço	327,15

DOCUMENTOS ANEXADOS

CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA

Horário: 14/10/2025 08:53	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dda601e1f674044aa3e06f046987097.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:53	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc1cc10222f24d9c9b1d970ae097864f.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:54	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d5ffdf806ba4ada896d0087e5a914e0.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:54	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30b9389983994d60a891999a555e8ac2.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:54	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3887a3b231df4c80aae70fbfac53bce2.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:55	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5894937c3cca46a58738ddf4b0095931.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:55	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b199cd03a7348b380b2156751a033db.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:55	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/774f838bd40d4e47a872ddb5eb7772a4.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:56	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c8548860330416097949c4df7a749bc.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:56	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8d3f7d3509749c89a5ce2401e63ab00.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:56	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4be9631050bc472ca2f97710c77957e7.pdf	



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

Horário: 14/10/2025 08:57	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b68c1862221444b9947599f92b2f4bb6.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:57	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e218dcd3fb44bd0aaa39cab1fe0e680.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:57	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f614b0679cd4893b8dfa3ec29e37fab.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:57	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc183d6fa7c94d07b10cfb3426b7e7be.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:58	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42166b26b7e74bfdb43af453c85728f1.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:58	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e44206895ebc4755b95436cac49d32e5.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:59	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f464c36481624eeeb4b625d6d0466f23.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:59	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b4a95d089864ba9bf8f8931d70cd1e5.pdf	
Horário: 14/10/2025 08:59	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33676ded096a46009ebf854de6fd32be.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:00	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6a639c48e954741bd3f812e918607a8.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:00	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40d36c7427ce46d08b172add6cb35cda.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:00	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e87b95931224d08af267474ae506376.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:00	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/818c24cd622d4132ac58794ea2a92b5d.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:01	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1794d04de4b49cfbdc66ab3a6e98cb2.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:01	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0824ac47486a4d40a07649f27c3dd620.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:01	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b59552e4f27404db3d4408458cb6244.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:02	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ad7b6edc9c546a3961c5330fb28a372.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:02	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/395e9aee5fc646a48ced02a3c39d1af3.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:02	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/440a572ca52c405b86eada78c0d43950.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:03	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84ae33de0f85468ea20aafbc85014c45.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:03	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24167907a4f94a419360681728ce990e.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:04	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a35d391d8b54953950d48324890c4aa.pdf	



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

Horário: 14/10/2025 09:05	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a3a8549e42144d0b1c9cd6a291fac55.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:06	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8962ba27310b4af688c90241315c6033.pdf	
Horário: 14/10/2025 09:15	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfbe255957f649288c0ced255ea0b379.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

QSA, Dados bancários e registro das empresas participantes

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

CASTRAMOVEL BRASIL LTDA - 45990111000120

Registro no Junta Comercial

Tipo de Registro	Nº do Registro	Data do Registro
Junta Comercial	42207083368	11/04/2022

Não foram digitados dados bancários para essa empresa

Quadro societário

Nome	CPF	Qualificação	Data de Entrada
MARIANA PATITUCCI BACELLAR	03205052943	SOCIO ADMINISTRADOR	14/10/2022
ARLETE MARIA VEIGA	15709124915	SOCIO	13/09/2023

CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA - 15311126000154

Registro no Junta Comercial

Tipo de Registro	Nº do Registro	Data do Registro
Junta Comercial	41600053478	12/09/2011

Não foram digitados dados bancários para essa empresa

Quadro societário

Nome	CPF	Qualificação	Data de Entrada
ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA	17733014034	PROPRIETÁRIO	12/09/2011

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Nº 58/2025

Não existem recursos para este processo.





MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

14/10/2025 08:40:58 CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR
LTDA

VÁLIDO

246,400.00

LOTE 1 - Lote 1

14/10/2025 08:31:08	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	261,720.00
14/10/2025 08:31:08	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	261,720.00
14/10/2025 08:33:19	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	261,700.00
14/10/2025 08:34:08	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	261,000.00
14/10/2025 08:34:59	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	260,900.00
14/10/2025 08:35:25	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	260,500.00
14/10/2025 08:35:47	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	260,400.00
14/10/2025 08:36:14	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	260,300.00
14/10/2025 08:36:44	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	260,200.00
14/10/2025 08:37:03	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	260,100.00
14/10/2025 08:37:30	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	260,000.00
14/10/2025 08:38:22	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	259,900.00
14/10/2025 08:38:56	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	259,800.00
14/10/2025 08:39:09	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA	VÁLIDO	259,700.00
14/10/2025 08:39:25	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	259,500.00
14/10/2025 08:39:54	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	VÁLIDO	246,500.00



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

		Valor ref. total: 261.720,00		Desconto médio: 5,85%		Total economizado: 15.320,00	
LOTE 1		Quantidade.: 1		Total lote: 261.720,00		Média lote (%): 5,85%	
Econ. lote: 15.320,00							
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO	800	327,15	308,00	5,85%	15.320,00	

PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI

APOIO DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**



PREGOEIRO THAIS NASCIMENTO MOREIRA

APOIO DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WILLIAN VOGLER

APOIO DEIVID DE BASTIANI



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 173/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais): **CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA** (15311126000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
AUTORIDADE DE PROMOTOR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 173/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais): **CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA** (15311126000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

DEIVID DE BASTIANI
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 173/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais): **CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA** (15311126000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 173/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 25/09/2025 17:38:06

TOTAL DO PROCESSO:				246.400,00
CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA			15.311.126/0001-54	246.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 605	Lance: 246.400,00	Total: 246.400,00
Item: 1	Unidade: Un	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO				
Quantidade: 800		Val. Ref.: 327,15	Valor Unit.: 308,00	Total Item: 246.400,00



**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI

APOIO DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

PREGOEIRO THAIS NASCIMENTO MOREIRA

APOIO DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO WILLIAN VOGLER

APOIO DEIVID DE BASTIANI

PARECER JURÍDICO Nº 320/2025

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 0006252-35-2025-3-00-0000-00

Assunto: Análise final do processo licitatório

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA. LEI Nº 14.133/2021. PARECER FINAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

I. Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, para parecer final, o procedimento licitatório levado a efeito por meio do edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025, Processo Licitatório nº 173/2025 – tipo menor preço por lote, e tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.

Essa Procuradoria já confeccionou parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame. A este se seguiram as etapas de publicação, recebimento de documentação e propostas, abertura de

prazo para recursos, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes.

Agora, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização, houve solicitação de parecer desta Procuradoria.

É, em síntese, o relatório.

II. Dos Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, àqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais

específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Parecer

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital.

A publicação do edital de abertura foi feita no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 25/09/2025 – Ed. 3099, no Portal da Transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Ainda, houve a publicação no Jornal O Paraná na data de 26/09/2025 (Ed. 14.698).

Dessa forma, houve o atendimento ao princípio da publicidade, bem como o prazo mínimo do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a sessão foi realizada no dia 14/10/2025.

Constou do edital de abertura do certame, que as demais informações pertinentes a presente licitação, seriam fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com e por telefone.

Informado não haver impugnação ao Edital. Conforme relatório da sessão, não ocorreu inabilitações e desclassificação.

Em análise aos demais documentos, em especial a ata que acompanha o processo, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de duas empresas licitantes, sendo realizado o registro das propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade.

Após encerramento da Sessão Pública, foi declarado o vencedor, conforme consta da ata da sessão. Foi divulgado o resultado e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o art. 165, da Lei nº 14.133/2021, porém não foi apresentado recurso.

Considerando que, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro conduzir o certame e proceder à análise dos documentos apresentados pelas licitantes, deixa-se, portanto, de examinar os demais documentos encaminhados pelas empresas participantes.

No mais, em análise ao processo, é possível verificar que o Pregoeiro procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

IV. Conclusão

Em razão do exposto, esta Procuradoria opina no sentido de que o processo atendeu as exigências legais, os valores estão de acordo com as exigências de preços e condições previstas no edital de abertura, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase final, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Santa Terezinha de Itaipu/PR, 03 de novembro de 2025.



Nome: Idair José de Bortoli Junior
CPF: ***.632.829-**

Assinado com certificado digital avançado

IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/PR 118.868

Documento assinado digitalmente em 03/11/2025 16:20:00
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vepko> para
verificar a autenticidade.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	246.400,00

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 05 de novembro de 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025**



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2025**

06 de novembro de 2025 / 06 de novembro de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 058/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.311.126/0001-54 Inscrição Estadual ISENTA e inscrição municipal nº 0501637708-3 com sede à Rua Vicente Geronasso, Nº 1480, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.650-230, Fone: (41) 3055-0875, e-mail: jmfcontabilidade.pr@gmail.com representada neste ato por Sr. MATHEUS WEDICNY FRAITG, representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 080.470.559-33, RG nº 101521923 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Vicente Geronasso, Nº 1480, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 058/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 14 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	------	------	------	----	-------------------------------	-----------------	-----------------

Documento assinado digitalmente em 11/11/2025 13:31:23
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/ExK0H> para
verificar a autenticidade.



34855	1	1	800	Un	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO	308,0000	246.400,00
Valor Total Homologado – R\$ 246.400,00						(duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)	

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na

Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	661 (8938)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	---------------	---

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

5.3 Para todos os itens o prazo de entrega será de **até 15 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.

5.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

5.5 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja, as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

5.6 Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

5.7 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.8 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

5.9 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.10 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

5.12 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.13 Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante.

5.14 A Contratada deverá atender as solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos objetos, de acordo com a necessidade do Contratante.

5.15 Todos os itens fornecidos deverão ser de boa qualidade, submetidos à aprovação pelo Fiscal de Contrato designado pela Contratante e obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes.

5.16 Os Centros Cirúrgicos e os profissionais serão avaliados pela Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente – SEAMA com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.

5.17 Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovarioossalpingo-histerectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, previamente cadastrados no banco de dados da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo o acompanhamento Médico Veterinário dos animais castrados no pós-cirúrgico até sua completa recuperação.

5.18 Os responsáveis pelos animais deverão preencher um “Termo de Autorização” para intervenção cirúrgica e informar aos Médicos Veterinários qualquer comportamento anormal que o animal estiver apresentando.

5.19 A cirurgia deve ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum alimentar e hídrico, respeitando o porte, a idade com limite máximo de 08 anos e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos com suspeita de hemoparasitoses.

5.20 Como este tipo de serviço não prevê a realização de exames laboratoriais, a Contratada deverá realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

5.21 Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, por exemplo: problemas dermatológicos graves, sinais de insuficiência cardíaca, renal, hepática, infecção, caquexia.

5.22 Orientar o(s) Médico(s) Veterinário(s) de cada equipe para comunicarem ao tutor do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante o exame físico, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do Médico Veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

5.23 Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, relaxamento muscular, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

5.24 Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.

5.25 Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível, em orquiectomias, a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

5.26 Fornecer ao responsável pelo animal anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O Médico Veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.

5.27 A medicação deverá ser fornecida mediante assinatura de Termo de Recebimento, que constará no prontuário de atendimento de cada animal.

5.28 Os serviços não incluem exames laboratoriais e procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de castração.

5.29 Deverá a Contratada atender todas intercorrências advindas do ato cirúrgico de castração, no período pós-operatório até a completa cicatrização e recuperação do animal, informando todos os casos à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, indicando uma clínica e telefone para emergências.

5.30 Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares como ultrassom, entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

5.31 O instrumental cirúrgico deverá estar em condições assépticas, garantindo cirurgias sem riscos de contaminação.

5.32 Utilizar um kit cirúrgico esterilizado para cada animal.

5.33 Fornecer laudo atualizado de manutenção da autoclave e de testes obrigatórios realizados para verificação da eficácia da esterilização, como monitorização física (verificação se a autoclave atinge os parâmetros físicos de tempo, temperatura e pressão de acordo com o ciclo, modelo e o manual de instruções do fabricante da mesma), monitorização química (verificação com indicadores químicos) e monitorização biológica verificação mais confiável, feita com microrganismos tecnicamente preparados – indicadores biológicos).

5.34 Para o castra móvel será disponibilizado pela CONTRATANTE nos pontos de apoio, água e luz compatível com o tamanho do veículo. As cirurgias são realizadas dentro do veículo, porém, as etapas do pré-operatório, pós-operatório e as ações educativas são realizadas nas instalações do ponto de apoio.

5.35 Os locais serão determinados pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, quadras cobertas e pontos estratégicos como locais de reunião da comunidade.

5.36 A unidade móvel trabalhará com uma programação pré-definida, pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pregão Eletrônico nº 058/2025 foi realizado pelo Pregoeiro(a) **DEIVID DE BASTIANI**, designado através do Decreto nº. 336/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 06 de novembro de 2025.



PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
LIMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.



CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI
CNPJ: 15.311.126/0001-54
MATHEUS WEDICNY FRAITG
CPF: 080.470.559-33

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 418

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.060/2025

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VI do Artigo 59, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Marcilio José Soares, RG. nº ***.887.569-** SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Cultura, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designada Joana Carolina Aires Silva, RG. nº ***.339.111-** SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Planejamento e Projetos Culturais, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, referente a realização do Natal Mágico Santa Terezinha de Itaipu, firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025

HOMOLOGAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2025

06 de novembro de 2025 / 06 de novembro de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 419

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 058/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.311.126/0001-54 Inscrição Estadual ISENTA e inscrição municipal nº 0501637708-3 com sede à Rua Vicente Geronasso, Nº 1480, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.650-230, Fone: (41) 3055-0875, e-mail: jmfcontabilidade.pr@gmail.com representada neste ato por Sr. MATHEUS WEDICNY FRAITG, representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 080.470.559-33, RG nº 101521923 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Vicente Geronasso, Nº 1480, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 058/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 14 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	It m	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3485 5	1	1	800	Un	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, FORNECIMENTO DE MALHA TUBULAR, COLAR ELIZABETANO,	308,00 00	246.400, 00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 420

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

					APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS E ANTIINFLAMATÓRIO PARA O PÓS-OPERATÓRIO		
Valor Total	Homologado	- R\$	(duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)				
246.400,00							

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e



TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	661 (8938)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	---------------	--

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

5.3 Para todos os itens o prazo de entrega será de **até 15 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.

5.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

5.5 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja, as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

5.6 Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

5.7 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.8 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.



TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

5.9 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.10 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

5.12 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.13 Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante.

5.14 A Contratada deverá atender as solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos objetos, de acordo com a necessidade do Contratante.

5.15 Todos os itens fornecidos deverão ser de boa qualidade, submetidos à aprovação pelo Fiscal de Contrato designado pela Contratante e obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes.

5.16 Os Centros Cirúrgicos e os profissionais serão avaliados pela Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente – SEAMA com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.

5.17 Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovarioossalpingo-histerectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, previamente cadastrados no banco de dados da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo o acompanhamento Médico Veterinário dos animais castrados no pós-cirúrgico até sua completa recuperação.

5.18 Os responsáveis pelos animais deverão preencher um “Termo de Autorização” para intervenção cirúrgica e informar aos Médicos Veterinários qualquer comportamento anormal que o animal estiver apresentando.

5.19 A cirurgia deve ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum alimentar e hídrico, respeitando o porte, a idade com limite máximo de 08 anos e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos com suspeita de hemoparasitoses.

5.20 Como este tipo de serviço não prevê a realização de exames laboratoriais, a Contratada deverá realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

5.21 Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, por exemplo: problemas dermatológicos graves, sinais de insuficiência cardíaca, renal, hepática, infecção, caquexia.

5.22 Orientar o(s) Médico(s) Veterinário(s) de cada equipe para comunicarem ao tutor do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante o exame físico, cirurgia ou manuseio de



TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

- tal animal e que, a critério do Médico Veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- 5.23** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, relaxamento muscular, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- 5.24** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.
- 5.25** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível, em orquiectomias, a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.
- 5.26** Fornecer ao responsável pelo animal anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O Médico Veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.
- 5.27** A medicação deverá ser fornecida mediante assinatura de Termo de Recebimento, que constará no prontuário de atendimento de cada animal.
- 5.28** Os serviços não incluem exames laboratoriais e procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de castração.
- 5.29** Deverá a Contratada atender todas intercorrências advindas do ato cirúrgico de castração, no período pós-operatório até a completa cicatrização e recuperação do animal, informando todos os casos à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, indicando uma clínica e telefone para emergências.
- 5.30** Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares como ultrassom, entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.
- 5.31** O instrumental cirúrgico deverá estar em condições assépticas, garantindo cirurgias sem riscos de contaminação.
- 5.32** Utilizar um kit cirúrgico esterilizado para cada animal.
- 5.33** Fornecer laudo atualizado de manutenção da autoclave e de testes obrigatórios realizados para verificação da eficácia da esterilização, como monitorização física (verificação se a autoclave atinge os parâmetros físicos de tempo, temperatura e pressão de acordo com o ciclo, modelo e o manual de instruções do fabricante da mesma), monitorização química (verificação com indicadores químicos) e monitorização biológica verificação mais confiável, feita com microrganismos tecnicamente preparados –indicadores biológicos).
- 5.34** Para o castra móvel será disponibilizado pela CONTRATANTE nos pontos de apoio, água e luz compatível com o tamanho do veículo. As cirurgias são realizadas dentro do veículo, porém, as etapas do pré-operatório, pós-operatório e as ações educativas são realizadas nas instalações do ponto de apoio.
- 5.35** Os locais serão determinados pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, quadras cobertas e pontos estratégicos como locais de reunião da comunidade.



5.36 A unidade móvel trabalhará com uma programação pré-definida, pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção



TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 427

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3130

proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pregão Eletrônico nº 058/2025 foi realizado pelo Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI, designado através do Decreto nº. 336/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 06 de novembro de 2025.

CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI DIEGO LUCAS WELTER

CNPJ: 15.311.126/0001-54

ORDENADOR DE DESPESAS

MATHEUS WEDICNY FRAITG

DECRETO Nº. 012/2025

CPF: 080.470.559-33

MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 069/2024

REF: MEMORANDO Nº 12.450/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS , COM FULCRO NO ARTIGO 79, II DA LEI n. 14.133/2021, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIOS, CLINICAS PARTICULARES, AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME SUAS NECESSIDADES E DE ACORDO COM OS SERVIÇOS E VALORES ORIUNDOS DA TABELA DE VALORES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0069/2024, DATADO DE 14/10/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E A BRIGO E COLOMBO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa